

Contrato Nº 002/2018

**Prestação de serviços para Hospedagem,  
Suporte e Manutenção Mensal do  
Website da Câmara de Vereadores de Vila  
Nova do Sul.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de serviço especializado, as partes, de um lado, o **CÂMARA DE VEREADORES DE VILA NOVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na rua: João Batista Becker, 308, Centro, na cidade VILA NOVA DO SUL - RS, CEP: 97385-000, inscrita no CNPJ sob nº. 094664310001-12, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente (a) Sr<sup>a</sup>. **Luciane Brum Andreazza**, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a **Empresa BST - Banco de Soluções em Tecnologia**, sediada no Município de Santa Maria - RS, *Rua Amélia Rodrigues, 11, Sala 01 - Santa Maria/RS – Bairro Rosário - CEP 97010-020, inscrita no CNPJ sob o nº 11.909.473,/0001-22*, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, **Sr. Rubens Pilar de Rosso**, tem certo e ajustado as cláusula e condições a seguir estipuladas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Empresa especializada, Prestação de serviços para Hospedagem, Suporte e Manutenção Mensal do Website da **Câmara de Vereadores de Vila Nova do Sul**.

**Parágrafo Único** - A Administração municipal, utilizando-se de seus direitos e deveres, cumprindo com a Lei nº 9.755, Instrução Normativa nº 28/1999 e Portaria nº 275/2000, devendo disponibilizar o site oficial de sua administração divulgando seus atos, seu trabalho e sua cidade através da INTERNET de forma ética, transparente e legal compreendendo todas as ações do Instituto, aderindo ao chamamento da Lei nº 12.527;2011 de 18/11/2011, que faz a promoção da campanha de abrangência

nacional de fomento à cultura da transparência da administração pública e conscientização fundamental de Acesso a Informação.

Trata-se este contrato, também visando disponibilizar e atender a demanda de informações nas áreas de previdência e demais serviços oferecidos e aos seus segurados e seus dependentes acima discriminados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

<b>Website Dinâmico</b>	<b>Suporte e Manutenção Mensal</b>
Suporte, Hospedagem e Manutenção Mensal.	R\$ 304,50
Total:	R\$304,50

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao dos serviços prestados, através de transferência bancaria, nota fiscal de serviço eletrônica ou recibo emitido pela contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES**

O valor do presente contrato será fixo, sem direito a qualquer reajuste, durante o período de vigência. Em havendo prorrogação, o valor poderá ser revisto, e o índice de atualização a ser utilizado será o IGP-M.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo permitido, nos termos do disposto na Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, a contar de 01 de Janeiro de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO**

Os custos para a realização do presente contrato serão com a rubrica nº **33.90.39 (744)**  
**- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LEGAL**

Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O **CONTRATANTE** se obriga a fornecer material para a **CONTRATADA** desenvolver o objeto deste contrato. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer a mão de obra necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista e a Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé-RS, para dirimir possíveis dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, impresso em 3 vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas.

Vila Nova do Sul - RS, 24 de Janeiro de 2018.

---

**BST - Banco de Soluções em Tecnologia**  
Rubens Pilar de Rosso - Gerente Comercial

---

**Luciane Brum Andreazza**  
Presidente

---

(1) Testemunha

---

(2) Testemunha